



EDITAL UESC Nº 124/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO – PIBIC EM/CNPq Modalidade: BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR - PIBIC- EM

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO - PIBIC- EM/CNPq 2024-2025**, em conformidade com a RN-CNPq 017/2006 e a Resolução Consepe 016/2021.

1. Objetivos

O Programa de Iniciação Científica Júnior tem por objetivo estimular a iniciação científica de discentes matriculados (2024-2025) no ensino médio, ou em curso profissionalizante em escolas da rede pública do Estado da Bahia, mediante a realização de estágios junto a projetos ofertados por instituições públicas ou particulares, sediadas e com CNPJ no Estado da Bahia. Tem como princípios fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

2. O PIBIC-EM contemplará discentes matriculados em escolas da rede pública conveniadas com a UESC.

3. Cronograma

- a. Lançamento do edital: 29/07/2024
- b. Inscrições: 01/08 a 09/08/2024
- c. Divulgação do Resultado Preliminar: 23/08/2024
- d. Pedido de reconsideração: 26/08/2024
- e. Resultado Final: 28/08/2024*
- f. Indicação do bolsista e entrega da documentação: 29/08 a 04/09/2024*

4. Bolsas e sua Natureza

4.1. A vigência da bolsa, a cota institucional e o valor das bolsas fornecidas pela Agência de fomento CNPq modalidade PIBIC-EM, são, respectivamente;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail: reitoria@uesc.br

Vigência: 01 de setembro 2024 a 31 de agosto de 2025*

Cota institucional: ___ bolsas*

Valor (R\$): 300,00

A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a data da finalização do ensino médio ou curso profissionalizante, quando se tratar de bolsista formando.

4.2. O (A) bolsista terá direito ao vale transporte no eixo Ilhéus-Itabuna que será calculado com base nos dias trabalhados no campus da UESC.

4.3.1. Poderá ser fornecido ao bolsista lanche nos dias em que o bolsista estiver em atividade presencial na UESC.

5. Requisitos do orientador

- a) Ser docente, pesquisador ou bolsista (PRODOC, DCR, DCT, Pós-Doc) da UESC com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva.
- b) Possuir, no mínimo, o título de mestre e experiência em atividades de pesquisa científica ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) Fazer parte de um Grupo de Pesquisa do CNPq;
- d) Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- f) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de iniciação científica ensino médio nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração do plano de atividades e relatórios;
- g) Acompanhar a exposição dos bolsistas nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de trabalho de iniciação científica júnior;
- h) Incluir o nome do bolsista de iniciação científica ensino médio nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq como financiador do bolsista de PIBIC-EM, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- j) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 3 meses.

O orientador não poderá estar afastado para licença prêmio, licença maternidade, licença sabática, doutorado ou pós-doutorado no momento da implementação das bolsas de IC.

6. Requisitos do bolsista



- a) estar regularmente matriculado em escolas da rede pública conveniadas com a UESC para o PIBIC-EM;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar autorização dos pais ou responsáveis legalmente constituídos (no caso de candidato menor de 18 anos) para participar do Programa de PIBIC-EM/CNPq;
- e) apresentar histórico escolar;
- f) o candidato à bolsa do PIBIC-EM deverá ter mais de um ano para a conclusão do ensino médio e/ou curso técnico.

7. Documentação necessária para inscrição

O (A) orientador(a), no ato da inscrição, não precisará ter um discente para indicar. A escola fará uma pré-seleção baseada nos planos de trabalho e os discentes selecionados entrarão em contato com os possíveis orientadores após a divulgação do resultado final.

O cadastro do(a) orientador(a) e as propostas deverão ser preenchidos pelo(a) orientador(a) nos endereços fornecidos abaixo:

- a) Ficha de Inscrição do (a) Orientador (a) (Obrigatório) – Preenchimento online:
<https://forms.gle/f4g4evFMA4zWX24x7>
- b) Plano de trabalho do discente (Obrigatório) - Preenchimento online:
<https://forms.gle/C2mczjo41nJnpT8T6>

O Currículo Lattes atualizado (Obrigatório) será verificado automaticamente no site da Plataforma Lattes (conforme link enviado na inscrição). Serão contabilizadas apenas as produções/atividades a partir de **2020**.

O Comprovante de Grupo de Pesquisa no CNPq (Obrigatório) será verificado no site do Diretório de Grupo de Pesquisa (conforme link enviado na inscrição).

A falta de qualquer documento obrigatório descrito nesta seção, implicará na desclassificação do(a) orientador(a).

O plano de trabalho do discente deverá contemplar os seguintes itens: Título, Objetivo geral e específico, metodologia, resultados específicos do plano e orientação do discente e cronograma de atividades.

O pesquisador poderá enviar até **2 (dois)** planos de trabalho, cada plano de trabalho deverá ser vinculado a um discente após a divulgação do Resultado Final.



Caso seja enviado mais de **2 (dois)** planos de trabalho serão considerados os dois últimos.

8. Indicação do discente e implementação da bolsa

Para a implementação da bolsa, o(a) orientador(a) deverá encaminhar a Gerência de Pesquisa através do e-mail gpesquisa@uesc.br as seguintes documentações do(a) estudante:

- a) histórico escolar do último ano;
- b) cópia do CPF;
- c) número de agência e conta-corrente **do estudante** no Banco do Brasil;

O CNPq efetua pagamento somente em **conta corrente do Banco do Brasil** devidamente ativa e **de titularidade do bolsista**. O CNPq não efetuará os pagamentos em conta corrente em nome de terceiros, conta fácil, conta poupança, conta salário, conta conjunta, conta vinculada etc.

- d) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes;
- e) Comprovante de residência atualizado (Últimos 3 meses);
- f) Autorização dos pais ou responsável legal para execução do projeto (em caso de candidato menor de 18 anos)

(AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL - PIBIC-EM – acessar na página (https://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php)

Toda a documentação deverá ser entregue por meio do e-mail (gpesquisa@uesc.br) durante o período que será divulgado após o resultado da Chamada CNPq PIBIC-EM 2024-2025. Se a documentação estiver completa, o discente será inserido no sistema do CNPq e deverá dar o aceite no termo de concessão no site do CNPq.

A não entrega da documentação completa no período estabelecido ocasionará em desclassificação do discente, sendo convocado o banco de reserva.

Após o aceite será elaborado um contrato que deverá ser assinado pela entidade/escola parceira, pelo estudante indicado, pelo orientador, por pelo menos um de seus genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudantes menores de 18 anos) e pelo representante legal da instituição de realização das atividades (UESC). A data de assinatura do contrato será informada pela PROPP.

9. Seleção e Classificação geral dos candidatos:

9.1 Os principais requisitos a serem considerados no processo de avaliação serão:

- a) Plano de trabalho do discente (Peso 50%). Os critérios podem ser verificados na página (https://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php) – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq - Barema plano do



discente.

b) Competência e produtividade do orientador na área do projeto (Peso 50%). Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, **a partir de 2020** na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área. O orientador que não atingir a pontuação mínima descrita no barema será desclassificado. Barema disponível na página (https://propp.uesc.br/propp/formularios_proic.php) – PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq - Barema do orientador.

c) Entre a possibilidade de deixar um orientador com dois bolsistas ou atribuir uma primeira bolsa a outro orientador, esta última opção terá prioridade.

9.2 A documentação dos candidatos será submetida à análise e julgamento final pelo Comitê Local de Iniciação Científica da UESC.

9.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades dos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10. Procedimentos de Acompanhamento e Avaliação do PIBIC-EM/CNPq

Os discentes bolsistas deverão obrigatoriamente:

- a) Apresentar os resultados do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Seminário de Iniciação Científica da UESC 2025 (Obrigatório).
- b) Entregar relatório parcial (quando completar 6 meses do início da vigência da bolsa) e final (até 15 dias após o fim da vigência da bolsa) que serão avaliados por pesquisadores da própria instituição com produção científica na área.

11. Reconsideração

Os pedidos de reconsideração devem ser enviados por meio do e-mail (gpesquisa@uesc.br) à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UESC, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Não é permitida a existência de coorientador para bolsista de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq).

12. É obrigatório, nas apresentações de trabalhos referentes aos resultados obtidos pelo projeto PIBIC-EM, dentro da UESC ou em outros locais, o uso da logomarca da UESC e da agência financiadora da bolsa.

13. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio



administrativo ou operacional.

14. A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

15. A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola pública;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira.

15. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PIBIC-EM/CNPq, poderão ser obtidas exclusivamente por meio do e-mail qpesquisa@uesc.br.

16. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC e pelo representante com vínculo no ensino médio.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 26 de julho de 2024.

**ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
REITOR**

